



LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2018, DE 28 MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, NO MONTANTE DE R\$. 27.832,78, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.529/16 de 14 de dezembro de 2017, Crédito Especial Suplementar no valor total de **R\$. 27.832,78 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda

05.01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

05.01.04.123.0040.2040.0001 – Manutenção da Secretária da Fazenda

3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

R\$ 25.332,78 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

06 – Secretária de Educação e Cultura

06.01 – Educação Básica

06.01.12.361.0050.2054.1124 – Manutenção Transporte Escolar Educação Básica

3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei, servirá como suporte a redução de recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal Vigente:

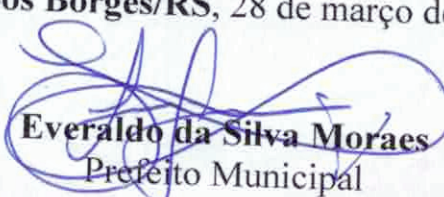
05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
05.01.04.123.0040.2040.0001 – Manutenção da Secretária da Fazenda
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil
R\$. 25.332,78 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

06 – Secretária de Educação e Cultura
06.01 – Educação Básica
06.01.12.361.0050.2054.1124 – Manutenção Transporte Escolar Educação Básica
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018 em seus anexos, e no que couber.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 28 de março de 2018.


Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.


Jorge da Silva

Secretário Municipal de Administração

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

